



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9594, DE 7 DE JULHO DE 2001.

Observa luto oficial em virtude do falecimento do ex-Prefeito Municipal de Porto Velho **FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

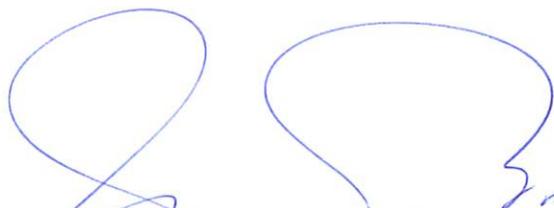
D E C R E T A:

=====

Art. 1º Fica observado em todo o Estado de Rondônia, luto oficial nos dias 7, 8 e 9 de julho de 2001, em virtude do falecimento do ex-Prefeito Municipal de Porto Velho **FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1.234 DE 7 DE JULHO DE 2001

Objeto: Lei Orgânica do Município de São José do Rio Preto, no Estado de Rondônia, no que diz respeito ao Poder Judiciário.

LEI Nº 1.234 DE 7 DE JULHO DE 2001

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Município de São José do Rio Preto, no Estado de Rondônia, no que diz respeito ao Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Município de São José do Rio Preto, no Estado de Rondônia, no que diz respeito ao Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Lei dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Município de São José do Rio Preto, no Estado de Rondônia, no que diz respeito ao Poder Judiciário.



JOSÉ DE AZEITEIRO BRANCO
Governador